

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N.: 201800044004124
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Edificações

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

PARECER CEE/CEP N. 62/2019**I - Histórico**

A **Escola do Trabalho**, mantida por M&M Organização Educacional Projetos e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob N. 08.638.270/0001-34, Localizado na Avenida Adelina Alves Vilela nº 393, Jardim Primavera, em Itumbiara/GO, requer deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Edificações, pertencente ao Eixo Tecnológico Infraestrutura.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 02;
- Regimento Escolar, fls. 03/45;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 46/78;
- Plano de Curso fls. 79/241;
- Documentos diversos, fl. 242;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 243;
- Alvará de Autorização Sanitária, fl. 244;
- Certificado de Conformidade, fl. 245;
- Declaração de Capacidade Financeira, fl. 246;
- CNPJ da Empresa, fl. 247;
- Certidão negativa de débitos de contribuinte, fl. 249/251;
- Contrato social, fls. 252/257;
- Contrato de comodato do imóvel, fls. 258/259;
- Resolução CEE/CEP. N. 71/2013, fls. 260/261;
- Relação bibliográfica, fls. 262/270;
- Termo de convênio, fls. 271/275;
- Currículos dos docentes e nominata e administrativo, fls. 276/376;
- Planta baixa, fls. 377;
- Pré-análise do Processo, Diligência nº 201/2018, fls. 378/380;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004124
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Edificações

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

- Declaração Consignando que há Corpo docente para ministrar o Curso, fl. 381;
- Comprovante de endereço, fl. 382;
- Pré-análise do Processo, Despacho N. 101/2018, e Termo de Compromisso-CEP, fls. 383/387;
- Portaria nº 14/2019 e e-mail, fls. 388/389;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 390/411;
- Anexo, atualização e análises documental, fl. 412;
- Declaração Consignando que há Corpo docente para ministrar o Curso, fl. 413;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 414;
- Alvará de Autorização Sanitária, fl. 415;
- Certificado de conformidade do corpo de bombeiros, fl. 416;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF e negativa de débito de contribuinte, fls. 417/418;
- CNPJ, fl. 419;
- Certidão de débito inscrito em dívida ativa – negativa, fls. 420/421;
- Anexo B, registro fotográfico, fls. 422/432;
- Anexo C, demais documentos entregue durante a visita 11 de fevereiro, fls. 433/450;
- Resolução de Recredenciamento n. 51/2013, fls. 451/452.
- Plano de Curso, fls. 453/512;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 513;
- Ofício informando a substituição do Plano de Curso, fl.514/515;
- Novo Plano de Curso, fls. 516/577;
- Ofício de resposta da Instituição quanto ao relatório da Comissão de Especialistas, fl. 578/582.

II – Análise**a) Dos Atos Autorizadores.**

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004124
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Edificações

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

A Instituição foi recredenciada para oferecer Educação Profissional de Nível Médio, por meio da Resolução CEE/CEP N. 51/2013 e a renovação de autorização do referido curso por meio da Resolução CEE/CEP N. 71/2013, ambas com vigência até 31/12/2015.

Segundo informações da direção da escola, não estão oferecendo o curso.

III – Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Licença nº 222/2019, com validade até 31/12/2019;
- Alvará de Vigilância Sanitária, Nº 006218, com validade até 31/12/2019, fl. 415;
- Certificado de Conformidade, protocolo nº 140555/18, fl. 513, com validade até 10/04/2020.

Segundo a Comissão de Especialistas, o contrato de comodato de imóvel (fls. 258/259) não está registrado em cartório.

b) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 014/2019, de 04 de fevereiro de 2019, expedida por este Conselho é integrada por Cláudio Marra Alves e Vera Lúcia Cardoso de Oliveira, que emitiram Relatório Técnico com média 3,2.

c) Da Infraestrutura Física da Unidade

A Instituição conta com biblioteca, quarenta salas de aulas, sala de direção, coordenação, secretaria, dois auditórios, sala de professores, lanchonete, nove banheiros, espaço para convivência, laboratórios de Desenho, laboratório de Topografia, laboratório de solos, laboratório de Concreto, laboratório de física e Informática I e II.

Segundo a Comissão de Especialistas a Instituição possui espaços para cadeirantes amplos com portas largas e poucos desníveis ao longo de toda instituição

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004124
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Edificações

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

o que facilita o deslocamento. Existe sinalização horizontal sobre o piso para guiar os deficientes visuais e indicações em Braille nas entradas das salas de aula, possui um elevador do tipo cápsula para acesso de pessoas portadoras de deficiência e idoso para o acesso ao primeiro piso. Os banheiros possuem espaços amplos, porém não apresentam tampas nos vasos, suportes para papel higiênico e papel toalha, os ralos não são escamoteados, se encontrando com odor desagradável no momento da visita.

d) Laboratórios

Consta nos autos na folha 151/155 deste processo uma listagem de materiais e equipamentos do laboratório básico de Edificações.

A Instituição conta com os seguintes laboratórios: de construção civil - de materiais de construção, de solos e de topografia, e o laboratório multidisciplinar de ciências exatas, que na avaliação feita e o laboratório de física, precisam ser desmembrados, isto é deve existir um espaço próprio e independente para o laboratório de mecânica dos solos, um espaço próprio e independente para o laboratório de física.

e) Biblioteca e Acervo

Consta nos autos que a Instituição conta com uma biblioteca com acervo total de 461 exemplares.

Segundo a Comissão de Especialistas a secretária Áurea Borges Silva apresentou o sistema minha Biblioteca.com.br integrado ao sistema de Gerenciamento escolar, sistema aula. O aditivo de Contrato de Licença Temporária de Base de Dados com prazo e vigência até setembro de 2019, a base de dados, apresenta 7.496 títulos segundo registro.

A orientação da Comissão e a atualização e ampliação do acervo, considerando as bibliografias básicas e a inserção das complementares, aquisição de periódicos voltados para área abrangida pelo curso. No entanto a Comissão de Especialista cita nos autos que encontra-se no plano de expansão da biblioteca,



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004124
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Edificações

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

entregue a comissão durante a visita in-loco, a proposta de ampliação da biblioteca e do acervo bibliográfico.

f) Recursos Tecnológicos

A Instituição conta com três televisores, doze retroprojetores e três aparelhos multimídia, softwares e dois laboratórios de informática.

g) Laboratório de Informática

A Instituição possui dois laboratórios de informática, um com quinze computadores, quinze cadeiras, programas de auto Cad 2013, um quadro, ventilador, mesa para professores.

Segundo a Comissão de Especialistas o coordenador do curso Técnico em Edificações, professor Weslei Borges da Silveira, afirmou que o AutoCard é o Software instalado nos laboratório e não informou a existência ou projeto de aquisição de demais softwares para o curso Técnico de Edificações.

h) Forma de Acesso ao Curso

Está demonstrada no Plano de Curso, na folha 465 a forma de acesso ao curso e se dará ao aluno que tiver concluído o ensino médio ou equivalente e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

i) Dos Objetivos do Curso

O Curso Técnico em Edificações da Escola do Trabalho tem por objetivo formar profissionais na área de construção Civil, com habilitação técnica em Edificações, capazes de acompanhar atividades de planejamento, projetos, execução e manutenção de edifícios, contribuir para a capacitação técnica de obra da construção civil, possibilitando certificação.

j) Do Perfil de Conclusão

O perfil profissional levantado aponta para a necessidade de uma formação profissional que garanta ao trabalhador desenvolver capacidades e competências que

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004124
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Edificações

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

superem a preparação de um profissional treinado para um posto único, fixo e imutável de trabalho, mas sim de cidadão ético, criativo e profundamente sintonizado com as possibilidades e oportunidades do nosso tempo.

k) Da Organização Curricular

O curso está organizado em três módulos com carga horária total de 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas, e 240 horas de estágio supervisionado.

Consta no Plano de Curso a Matriz Curricular do curso, a qual prevê em sua organização três módulos na seguinte ordem:

- **Módulo I** – com carga horária de 390 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 410 horas teórico-práticas, sendo pré – requisito para o Módulo III.
- **Módulo III** – com 400 horas, teórico-práticas, e 240 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica em Nível Médio em Edificações.

Consta nos autos na folha 536 que o Estágio Supervisionado será desenvolvido a partir do II módulo ou após o término do curso não ultrapassando o limite de 2 (dois) anos conforme o Regimento da Escola do Trabalho.

l) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

Consta nos autos na fl. 510/511 a nominata com 13 professores e segundo a Comissão de Especialistas durante a visita in loco, foi apresentada a documentação do corpo docente, a mesma apresenta os professores que ministrarão aulas por ocasião de oferta do curso, e atendem a legislação que rege a matéria.

m) Das Vagas

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004124
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Edificações

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

Consta nos autos na folha 526 que a instituição pretende ofertar 350 vagas anuais.

n) Do Regimento Escolar

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

o) Manifestação da Comissão de Especialistas

Considerado a importância do curso Técnico em Edificações para a formação do técnico, seguem as ponderações da Comissão:

- ✓ Melhorar a higienização da Instituição.
- ✓ Atualizar e ampliar o acervo bibliográfico
- ✓ Adquirir periódicos voltados para a área do curso.
- ✓ Inserir no regimento escolar item sobre formas de desenvolvimento e articulação da educação profissional.
- ✓ No PPP sugere-se a inserção e discriminação da forma de realização do processo de seleção e matrícula e dos critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiência anteriores.

p) Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

No dia 17 de abril de 2019, a Instituição enviou um e-mail se manifestando quanto ao relatório da Comissão de Especialistas, citando que:

Quanto à avaliação da Dimensão II – Estrutura Física – a Comissão destacou que os banheiros não apresentam tampas no vaso vasos, suportes para papel toalha e



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004124
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Edificações

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

os ralos não são escamoteados. A escola do Trabalho se compromete em adaptar os banheiros com todas as melhoras citadas;

Sobre os Laboratórios/ Oficinas relacionadas ao Curso, à escola, representada pela sua mantenedora, se compromete em construir os seguintes laboratórios: Laboratório de materiais, canteiros de obras e laboratório de Segurança e ainda adquirir equipamentos e / ou máquina, assim como, outros recursos necessários para um melhor funcionamento e êxito das atividades realizadas do curso, mediante a necessidade dos mesmos. Ressaltamos que para o desenvolvimento do primeiro módulo, até a construção dos laboratórios propostos a Escola conta com os seguintes laboratórios: Topografia, Concreto, Física e Laboratório de EPIS (equipamentos de proteção individual). A instituição se compromete ainda em adquirir os equipamentos necessários para atender as demais disciplinas a partir do 2º módulo, ou seja no prazo de 120 dias após o início do curso.

Na sequência, ainda na avaliação Tecnologia de Informação para o desenvolvimento do Curso, a Escola se compromete em ampliar o número de computadores para atender a demanda do curso, no prazo de 120 dias após o início do curso.

Em relação Documentos de Planejamento Escolar, Indicador 2, Regimento da Instituição de Ensino, a Comissão orientou que fosse explicitado no Regimento a quantidade de dias letivos. Neste sentido, a Escola do Trabalho em atenção à solicitação apresentada pela Comissão, realizou as adequações sugeridas no que concerne o registro do número de dias letivos no Regimento (conforme anexo). Forma destacados ainda a ausência da diluição da carga horária do estágio supervisionado por módulo, em atendimento a essa observação, foi adaptado ao Plano de Ensino a diluição do estágio.

Em se tratando de Comunicação sobre o curso a presente comissão não identificou nenhum item apresentado nessa dimensão, quais sejam: Participação dos docentes nas questões relacionadas ao curso; registros escolares, calendário escolar,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004124
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Edificações

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

desempenham de alunos, documentos de funcionamento do curso fixados na escola e entregues ao aluno, dialogo entre as equipes pedagógicas e administrativas e atualização das informações gerais do curso nos diferentes meios de comunicação. Gostaríamos de salientar que não foi possível a localização desses dados por parte da comissão, uma vez que estamos praticamente 3 anos sem aberturas de novas turmas, o que acarreta falta de informações e comunicação sobre o curso. Porém, a direção se compromete no decorrer do desenvolvimento do curso manter toda comunicação necessária para o seu bom funcionamento.

No que se refere Política de Articulação com as Empresas, a Escola possui projeto de convênios e parcerias com empresas para o desenvolvimento da formação continuada do corpo técnico administrativo e do docente, inclusive no que tange a capacitação dos docentes para esse trabalho com os alunos com deficiência.

A Direção dessa escola se compromete ainda em atender todas as sugestões apresentadas pela comissão em todos os itens apresentados nas Considerações Finais da Comissão Verificadora.

Nesse sentido a Escola do Trabalho em atenção a solicitação apresentada pela Comissão, realizou as adequações sugeridas no que concerne o registro do número de dias letivos no Regimento. Também foi adaptado ao Plano de Ensino a diluição do estágio por módulo.

III - VOTO

Diante do exposto, considerando-se as informações presentes no processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

- **Autorizar até 31 de dezembro de 2022**, do curso Técnico em Edificações, pertencente ao Eixo Tecnológico Infraestrutura, ofertado pela **Escola do Trabalho**, mantida por M&M Organização Educacional Projetos e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob N. 08.638.270/0001-34, Localizado na Avenida



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201800044004124
INTERESSADO: Escola do Trabalho
ASSUNTO: Autorização
CURSO: Técnico em Edificações

AUTUAÇÃO: 19/10/2018

Adelina Alves Vilela nº 393, Jardim Primavera em Itumbiara/GO, com 350 vagas anuais.

- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Edificações com carga horária total de 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 240 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição apresente o cronograma em 120 dias e atenda todas as sugestões da Comissão de Especialistas.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>62/2019</u>
GOIÂNIA, <u>10</u> de <u>maio</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>

[assinatura]
Eduardo Oliveira Silva
Conselheiro Relator